



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.561 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

Retifica a redação do Decreto nº 7.466, de 09 de setembro de 1993 com as alterações produzidas pela Lei nº 3786, de 21/03/96.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A redação do Decreto nº 7.466, de 09 de setembro de 1993, fica retificada nos seguintes termos:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita de propriedade de Marcolino da Silva Barbosa ou quem de direito, situado à Rua Exp. Benedito de Moura (prolongamento da antiga Rua 6), no Loteamento Chácaras Reunidas Brasil, cadastrado nesta Prefeitura em área maior sob BC 2.1.097.002.001, configurada na planta AD-817.

Inicia-se no ponto A distante 154,50m da Rua Olmira Ortiz Patto e segue 30,00m confrontando com a Rua Exp. Benedito de Moura até o ponto B, deflete à esquerda e segue 52,00m confrontando com área remanescente até o ponto C, deflete à esquerda e segue 30,00m confrontando com propriedade de Dr. Carlos Rodrigues Caldas até o ponto D, deflete à esquerda e segue 52,00m confrontando com propriedade de Albino Gastão Pastorelli até o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.560,00 metros quadrados.

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-817 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.562, DE 03 DE dezembro DE 1.993

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é de NATUREZA URGENTE, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1942 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21/05/56.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 1993.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de dezembro de 1993, 3482 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 03 de dezembro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO